DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 | Ano VIII | Edição nº 1132 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

ERRATA:

O texto correto da Portaria nº 03/2022, da Secretaria Municipal de Educação é:

PORTARIA Nº 03/2022, DE 10 JANEIRO DE 2022

PROCESSO DE REMOÇÃO POR VACÂNCIA DE AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI'S)

A Secretária Municipal de Educação comunica às autoridades escolares e às Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's) que o Processo de Remoção por vacância ocorrerá de 07 de janeiro à 16 de dezembro de 2022 de acordo com o surgimento de vagas.

1. Em caso de vacância de cargo a Secretaria de Educação informará as unidades escolares por meio de comunicados. Os pedidos de remoção por vacância deverão ser instruídos com a documentação a seguir especificada:

2. Requerimento único com dados da servidora interessada, dirigido a Secretária Municipal de Educação, conforme consta do Anexo I, parte integrante desta portaria;

3. Declaração do Diretor da unidade funcional da candidata à remoção por vacância, nos termos constantes do Anexo II, parte integrante desta instrução.

A documentação que instruirá o pedido de remoção deverá ser entregue direta e pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em caso de empate no tempo de efetivo exercício no cargo serão aplicados os seguintes critérios:

a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

b) Tiver o maior número de filhos.

JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

_____ RG _____, funcionária do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), lotada na _____ Município de Guará/SP, em jornada de trabalho de _____ horas, solicita a Vossa Senhoria, sejam removida por vacância, para a unidade _____.

Pedem deferimento.

Guará/SP, _____ de _____ de 2022.

_____

ANEXO II - Declaração do diretor da unidade funcional da Candidata à Remoção por Vacância

Nome_____ RG _____ cargo_____ lotado na_____ com jornada de _____ horas de trabalho/dia.

Outras informações:

a) *quanto ao funcionário*:

1. Conta com _____ dias de efetivo exercício no cargo, observada a data de ingresso no cargo;

2. Nascido em __/__/__. (uso no caso de desempate)

3. Quantidade de filhos: _____

4. Está inscrito em concurso de remoção: ( ) sim ( ) não

Responsabilizo-me pelas informações prestadas.

Local, data e assinatura da autoridade, carimbo, nome, RG e cargo

(diretor da escola onde está lotada a funcionária)

Obs. fazer as adequações necessárias, preencher em **papel timbrado** e observar as datas de inscrição.

Concretizada a remoção, os candidatos serão alocados na nova Unidade Escolar.

.....

fls. 017

PORTARIA Nº 13.706, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede adicional de insalubridade à servidora Silvana dos Santos, conforme especifica."

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora **SILVANA DOS SANTOS, RG Nº 28.759.448-8 SSP/SP**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento de adicional de insalubridade em seu grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o Processo nº 0010210-48.2019.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 11 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....